

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 038/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2020 -SES/GO

**HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA / HOSPITAL DE CAMPANHA DE LUZIÂNIA
21 DE MAIO à AGOSTO DE 2020**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED**

GOIÂNIA, NOVENBRO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação trimestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 027/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a

Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, e Estudos Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional de Luziânia.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estar diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação trimestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade.

Metodologicamente, o monitoramento trimestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pela própria Organização Social, validada ou não pela apresentação realizada pelos membros da GAOS, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão.

A partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio do Relatório de Execução – SEI (v.000016327744), Processo Administrativo 202000010037103, tal como disposto no Contrato de Gestão nº 027/2020–SES/GO.

Cláusula Quinta - DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO, item 5.2. "Os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados trimestralmente pela Comissão de Avaliação que norteará as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do presente contrato de gestão".

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela análise das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 038/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, referente ao período de 21 de maio a 30 agosto de 2020.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

Ressalta-se que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, tornou-se uma emergência internacional, passando a compor situação de pandemia.

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da **emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e trouxe a situação de **emergência na saúde pública do Estado de Goiás**, determinando, naquele momento, a necessidade da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás uma preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento da demanda eminente, com o intuito de se evitar grave risco à saúde pública

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão- COMFIC, após análise do Relatório de Execução (v. 000016327744) e seus anexos, de acordo com o monitoramento, conclui que:

2.1.1. Produção Assistencial

Cita-se, por oportuno, que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde da situação de pandemia referente à infecção pelo novo coronavírus, trabalha-se com uma **previsão de atendimentos e do nível de complexidade dos casos**, posto se tratar de uma situação excepcional, extremamente nova, para a qual não se possui qualquer série histórica de atendimentos compatíveis com a realidade do Estado de Goiás. Contudo a Organização Social apresentou as produções do Hospital de Campanha de Luziânia, neste trimestre.

A capacidade operacional total estimada para o HCamp de Luziânia foram 20 (vinte) leitos para internação de pacientes críticos, e 31 (trinta e um) leitos para internação de pacientes semi-críticos. Portanto, estimou-se a Unidade realizar mensalmente o atendimento de 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) paciente-dia, sendo 608 (seiscentos e oito) para pacientes críticos e 942 (novecentos e quarenta e dois) pacientes semi-críticos.

- **Internações Hospitalares** – Este indicador, assim como já mencionado, refere-se a uma estimativa de paciente-dia, e que pelos dados apresentados houve uma evolução gradativa dos atendimentos. Portanto, para o primeiro trimestre a estimativa total foram de 4.681 (quatro mil, seiscentos e oitenta e uma), sendo que a OSS realizou o total de 3.160 (três mil cento e sessenta) saídas, o que representa um total de 67% da meta estimada para os atendimentos. Sendo 2.159 (dois mil, cento e cinquenta e nove) paciente-dia semi-crítico e 1.001 (mil e um) paciente-dia críticos, conforme demonstrado na tabela 01.
- **Atendimentos de urgência e emergência** – Esse indicador não conta com uma estimativa, devido ao cenário excepcional de anormalidade, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19). A unidade apresentou um volume total 4.018 (quatro mil e dezoito) atendimentos, conforme demonstrado na Tabela 02.
- **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** - Os exames de apoio diagnóstico interno e externo são os básicos para um suporte adequado e de qualidade. Ressalta-se que havia uma grande imprevisibilidade de como a pandemia iria se desenvolver no Estado de Goiás. Devido a estes fatos esta linha não conta com uma estimativa. A OSS apresentou um volume total de 38.382 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois) exames para os três meses analisados, conforme demonstrado na Tabela 03.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados (2020)

Paciente-Dia	Estimativa	21 a 31 de maio	junho	Julho	Agosto
Leitos semi-críticos	942	37	433	865	824
Leitos críticos	608	59	168	303	441
Total	1.550	96	601	1.168	1.265

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados (2020)

Urgência e Emergência	Estimativa	21 a 31 de Maio	Junho	Julho	Agosto
Atendimentos de Urgência e Emergência	0	179	468	950	2.421

Tabela 03. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados (2020)

SADT	Estimativa	21 a 31 de Maio	Junho	Julho	Agosto
Análises clínicas	0	1.986	6.700	12.249	12.912
Ecocardiograma	0	0	0	0	0
Tomografia	0	0	50	506	686
Raio X	0	59	444	342	1.100
Ultrassonografia	0	0	0	0	0
Eletrocardiograma	0	1	34	56	7
PCR	0	10	94	258	613
Teste rápido para colaboradores	0	0	24	60	191
Total	0	2.056	7.346	13.471	15.509

2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade dos processos da gestão e correspondem a 10% do percentual do custeio do repasse mensal.

Os indicadores da parte variável definidos para o Hospital Regional de Luziânia para o primeiro trimestre 21 de maio a agosto de 2020 e incluem: 1. Taxa de Ocupação Hospitalar (sem estimativa), 2. Média de permanência Hospitalar – dias (sem estimativa), 3. Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos- RAM, todos descritos a seguir:

1. Taxa de Ocupação Hospitalar – Esse indicador não apresenta estimativa, sendo que observamos uma evolução crescente nesses dados, o que demonstra que houve um aumento no número de casos no Estado, principalmente na macrorregião.

2. Média de permanência Hospitalar (TMP) - Também não apresenta estimativa, o que analisamos sobre esse indicador que houve um aumento do tempo médio de internações, principalmente dos pacientes classificados como críticos, o que demonstra a admissão de pacientes, que necessitam de atendimento de maior complexidade de atendimentos, e ainda a gravidade do novo coronavírus.

3. Farmacovigilância: Avaliar as reações aos medicamentos -RAM - Para esse indicador não temos estimativas, sendo que houveram reações adversas apenas em dois meses (junho e agosto).

Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho – Parte Variável					
Taxa de Ocupação Hospitalar (%)	Estimativa	21 a 31 de Maio	Junho	Julho	Agosto
Leitos Semi – Críticos	0	34,48%	73,39%	92,51%	85,70%
Leitos Críticos	0	65,52%	76,00%	84,17%	78,00%
Média de Permanência Hospitalar (dias)	Estimativa	21 a 31 de Maio	Junho	Julho	Agosto
Semi- Crítico	0	7,4	6,7	10,3	10,3
Crítico	0	5,4	5,6	11,2	12,1
Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos	Estimativa	21 a 31 de Maio	Junho	Julho	Agosto
Semi- Crítico	0	0	2	0	3
Crítico	0	0	0	0	0

Desta forma, a Organização Social apresentou os dados qualitativos (Parte Variável) conforme estabelecido ao Contrato de Gestão nº027/2020–SES/GO, conforme a metodologia descrita no Anexo Técnico IV – Sistema de Repasse - II Sistemática e Critérios de Repasse e item 2. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho.

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período de 21 de maio a 31 de agosto de 2020, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.2.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém, correlacionadas entre si:

- Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira “D+1” (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP’s, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF’s, DUAM’s etc.) das ocorrências dos extratos bancários;
- Exame da “Prestação de Contas Mensal”, que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;
- Análise do “kit contábil” composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;
- Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.2.3. Abrangência da Análise

2.2.3.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do *Sipef-Audit*, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia “D+1”, se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

- 1º Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;
- 2º Validação:** as operações são consideradas “regulares” após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status “sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)” àquela ocorrência;
- 3º Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação “com restrição” (o registro fica rosa) àquela ocorrência;
- 4º Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.
- 5º Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;

6º) **Contraditório:** As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunização do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status “correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)” àquela ocorrência;

7º) **Análise do Contraditório:** Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição” (sem restrição - ok);

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanear os fatos, os quais poderão ser apontados como:

- Erro Formal;
- Indícios de Dano ao Erário;
- Outras Não Conformidades;
- Duplicidade/Indevido.

2.2.3.2. Da Prestação de Contas Mensal

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais n°s 55.272, 56.271 e 56.272, referentes aos meses de junho a agosto de 2020, respectivamente.

Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, o Razão Contábil das contas “Bancos”. Verificou-se divergências de saldos conforme demonstrado na tabela abaixo. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o “Relatório de Diligenciamento Diário - RDD”.

HCAMP LUZIÂNIA / IMED						
RESUMO DIVERGÊNCIAS BALANCETES						
JUNHO - AGOSTO/2020						
PERÍODO	CONTA	SALDO FINAL	PERÍODO	SALDO INICIAL	DIFERENÇA	
jun/20	1. ATIVO	R\$ 8.269.685,17	jul/20	R\$ 8.269.685,17	R\$ -	
jul/20	1. ATIVO	R\$ 9.369.445,60	ago/20	R\$ 9.367.967,20	-R\$ 1.478,40	

Fonte: Balancetes.

2.2.3.3. Da Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Realizado

Concernente ao item supra, importante ressaltar que, os dados que compõe as Demonstrações Do Fluxo de Caixa são inseridos no citado Sistema SIPEF pela respectiva Organização Social por ser a detentora das informações, portanto fica a cargo da OS o zelo, a veracidade e fidedignidade das informações/valores que são inseridos. Neste diapasão cabe-nos relatar que embora o Contrato de Gestão n. 27/2020-SES/GO tenha iniciado em 18/05/2020 a sua movimentação financeira ocorreu somente a partir de 17/06/2020, portanto sem sado bancário no início do período.

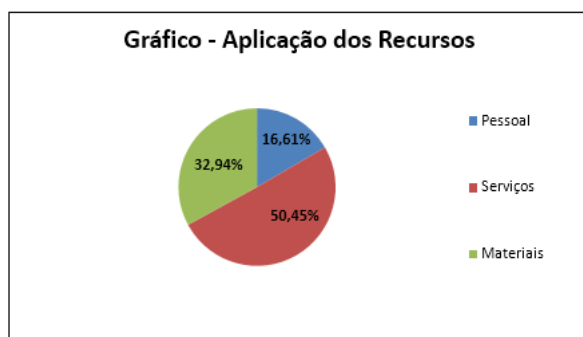
Foram repassados para a Organização Social, nos meses de maio a agosto de 2020, recursos no montante de R\$ 16.305.932,18 (dezesesseis milhões, trezentos e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) nos moldes explicitados na tabela abaixo.

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos nos meses maio a agosto de 2020, totalizaram o montante de R\$ 8.276.988,84 (oito milhões, duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), demonstrados na Tabela e Gráfico abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – IMED/HCAMP LUZIÂNIA				
1. SALDO ANTERIOR:	31/5/2020	30/6/2020	31/7/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ -	R\$ 6.498.597,06	R\$ 198,26	
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.186.115,04	
Caixa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ -	R\$ 6.498.597,06	R\$ 6.186.313,30	
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE				
DESCRIÇÃO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão	R\$ 7.019.278,01	R\$ 3.121.362,44	R\$ 6.165.291,73	R\$ 16.305.932,18
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ 111,54	R\$ 78,38	R\$ 189,92
Recuperação de Despesas (Anexo III - SIPEF)	R\$ 111.281,20	R\$ 63.513,23	R\$ 106.959,49	R\$ 281.753,92
Receitas Não Governamentais (Doações, vendas, aluguéis e outros)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aporte para Caixa (+)	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,00
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 7.130.584,21	R\$ 3.184.987,21	R\$ 6.272.329,60	R\$ 16.587.901,02
Resgate Aplicação	R\$ -	R\$ 507.815,08	R\$ 4.276.890,84	R\$ 4.784.705,92
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 7.130.584,21	R\$ 3.692.802,29	R\$ 10.549.220,44	R\$ 21.372.606,94
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA				
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ -	R\$ 6.693.825,00	R\$ -	R\$ 6.693.825,00
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ -	R\$ 507.821,50	R\$ 2.489.473,39	R\$ 2.997.294,89
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	R\$ -	R\$ 6.186.003,50	R\$ 2.489.473,39	R\$ 3.696.530,11
4. GASTOS				
Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pessoal	R\$ 68.961,92	R\$ 300.665,19	R\$ 495.917,32	R\$ 865.544,43
Serviços	R\$ 395.361,26	R\$ 1.641.501,00	R\$ 1.968.183,47	R\$ 4.005.045,73
Materiais	R\$ 113.997,45	R\$ 1.028.448,50	R\$ 1.472.873,93	R\$ 2.615.319,88
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 662,18	R\$ 87,09	R\$ 449,96	R\$ 1.199,23
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 705,50	R\$ 23.354,34	R\$ 122.298,50	R\$ 146.358,34
Rescisões Trabalhistas	R\$ 23.266,09	R\$ 32.878,29	R\$ 106.136,29	R\$ 162.280,67
Aluguéis	R\$ 3.080,00	R\$ 3.160,00	R\$ 1.580,00	
Reembolso de Despesas (-)	R\$ -	R\$ 5.387,81	R\$ -	
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 23.068,50	R\$ 154.342,47	R\$ 276.091,47	R\$ 453.502,44
Encargos Sobre Rescisão Trabalhista	R\$ 1.066,22	R\$ 2.519,86	R\$ 10.944,23	R\$ 14.530,31
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 630.169,12	R\$ 3.192.344,55	R\$ 4.454.475,17	R\$ 8.276.988,84
5. TRANSFERÊNCIAS				
Transferências da C/C para C/A (-)	R\$ -	R\$ 6.993.825,00	R\$ -	R\$ 6.993.825,00
Aporte para Caixa (-)	R\$ 1.818,03	R\$ 4.920,00	R\$ 5.000,00	R\$ 11.738,03
Bloqueio Judicial (-)	R\$ -	R\$ -		R\$ -
5. TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 1.818,03	R\$ 6.998.745,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.005.563,03
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 6.498.597,06	R\$ 6.186.313,30	R\$ 9.786.585,18	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO				
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ -	R\$ 6.694.000,00	R\$ 2.561.500,00	
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ -	R\$ 6.694.000,00	R\$ 6.148.390,90	
SALDO BANCÁRIO				
	30/6/2020	31/7/2020	30/8/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ 6.498.597,06	R\$ 198,26	R\$ 14.963,59	
Banco Conta Aplicação	R\$ -	R\$ 6.186.115,04	R\$ 6.184.730,69	
CAIXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDO TOTAL	R\$ 6.498.597,06	R\$ 6.186.313,30	R\$ 6.199.694,28	
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586.890,90	

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, SIPEF E BALANCETE

Obs.: Divergência de classificação de ID's nos seguintes lançamentos: Resgate Aplicações (Débito - conta aplicação - ID3) e Resgate Aplicações (Crédito - conta corrente - ID-14) julho e agosto; Transferência Conta Aplicação (Débito conta corrente - ID 11) e Aplicações Financeiras (Crédito conta aplicação - ID 12) em julho; Transferências Tev's (Débito - conta corrente - ID15) e Entradas Tev's (Crédito - conta corrente - ID-16) em agosto/2020 e; Ausência de conciliação bancária no mês de agosto/2020 - divergência de saldo com extratos e balancetes.



2.2.4. Da Análise (CAC)

A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 18/05/2020 a 31/08/2020 foram transmitidos 858 registros dos quais já estão sendo examinados. Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Termo de Transferência de Gestão, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

2.3. Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)

A COQSH tem o objetivo de proceder o monitoramento da parte qualitativa dos Contratos de Gestão, e após avaliação da Unidade, foi apontado na Reunião de Monitoramento a necessidade de encaminhar as documentações pendentes quanto as Comissões exigidas para este Contrato de Gestão, relatório dos Indicadores de Infecção Relacionados à Assistência a Saúde, relatório da Ouvidoria/ Serviço de Atendimento ao Usuário, relatório do Núcleo de Segurança do Paciente, e relatório do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, bem como, as documentações referente ao Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4. Transparência da OSS

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado vem realizando, avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados das referidas avaliações tem sido encaminhadas às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância de leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando que no dia 02 de outubro de 2020, a COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com o Instituto de Medicina, Educação e Desenvolvimento – IMED o qual gerencia o Hospital Regional de Luziânia, examinando com minúcia a página OS Transparência desta Secretaria de Saúde, na oportunidade, ratificou o IMED através do Ofício nº 5263/2020 - SES, solicitando providências cabíveis para o envio da documentação ainda ausente para sanar as inconsistências no Portal OSS Transparência/SES, de acordo com a metodologia da CGE.

3. CONCLUSÃO

Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC procedeu análise do Relatório de Execução do Contrato, encaminhado via SEI (v. 000016327744), e valida as informações nele contidas. Constata que a unidade apresentou a Produção Assistencial (Parte Fixa), assim como os da Parte Variável, conforme estabelecidas no Contrato de Gestão nº 027/2020–SES/GO, para o período em análise de 21 de maio a 30 de agosto de 2020. Na oportunidade, sinalizou sobre a necessidade em adotar estratégias para a manutenção dos índices. Ademais, foram pontuadas questões relacionadas à visita técnica à unidade, as quais serão continuamente monitoradas.

Destaca-se que na forma da Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto estadual nº. 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com a fixação das medidas para o seu enfrentamento. Destaca-se também a Portaria nº 1616/2020-SES que prorroga esse prazo até dezembro do corrente, conforme dita o Art. 1º. "Suspender até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade das metas contratuais quantitativas e qualitativas pelas Organizações Sociais (OSS) contratadas para a gestão das unidades.

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de maio a agosto de 2020, referente ao Contrato de Gestão nº 27/2020-SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportuno, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

A COQSH tem acompanhado a Unidade, bem como a atuação de todas as Comissões, para que se garanta o mínimo de segurança do paciente, e juntamente com a COMFIC tem realizado visita técnica in loco, emitido relatórios e diante de alguma não conformidade são emitidas notificações para que a Unidade se alinha ao que está em Contrato de Gestão.

Quanto à transparência da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Subcoordenador (a)**, em 13/11/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DUARTE MOREIRA, Analista**, em 13/11/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA CARNEIRO ALMEIDA, Coordenador (a)**, em 13/11/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 13/11/2020, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 13/11/2020, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 13/11/2020, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 13/11/2020, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016471057** e o código CRC **987DA13F**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 202000010037103



SEI 000016471057